



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 119/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº. 12, Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o nº. 680.888.099-91, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km Total da linha: 125,6 km.	KM	25.245,60	7,99	201.712,34

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguacu

- Paraná



e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

**1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**1.5.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**1.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.9.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

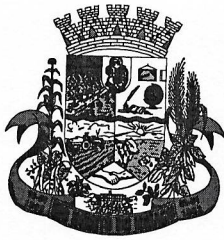
2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2023-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

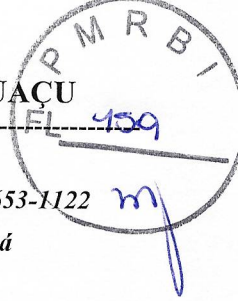
1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 119/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
GESSIR VANDERLI GALERA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

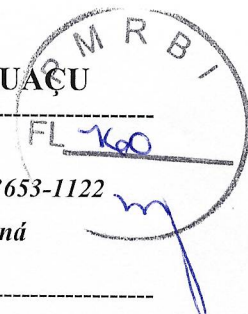
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº. 12, Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o nº. 680.888.099-91, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km Total da linha: 125,6 km.	KM	25.245,60	7,99	201.712,34

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

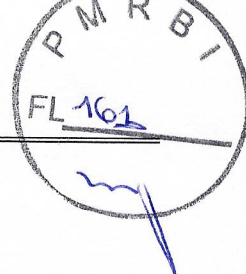
Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

GESSIR VANDERLI GALERA

Detentor da Ata



PORTARIA Nº 016/2024  
DATA: 05/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 1/2024-PMRBI ao nº. 8/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público Sr. Roberto Bernardi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 9/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público Sr. Roberto Bernardi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

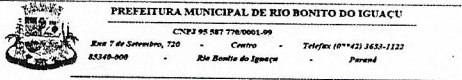
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de fevereiro de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2024-PMRBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

PRÉAMBULO O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 019/2023, de 06/02/2023, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666 de 11/06/1993 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., do dia 08/02/2024 até o dia 19/02/2024, conforme anexo II.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licit@riobonito.pr.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das 07h30min. do dia 23/02/2024 até às 17h00min., do dia 04/03/2024, conforme anexo II.

SORTEIO: Às 10h00min. do dia 06/03/2024, conforme anexo II.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, ou poderão ser consultados no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail licit@riobonito.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em

Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e nos da legislação específica.

Para efetuar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 08/02/2024 até o dia 19/02/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, localizada na Rua 7, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., munidos dos documentos exigidos no presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail licit@riobonito.pr.gov.br.

A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à prevista para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Os profissionais sorteados irão atuar a Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, conforme ANEXO I deste Edital;

Diploma de conclusão do curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de expertise em uma dessas áreas;

Documento Oficial com foto; Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas. Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas: Cópia autenticada em cartório; Cópia simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópias simples. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

3 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site eletrônico www.riobonito.pr.gov.br no link Licitações.

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

\* Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 5.4 deste Edital. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

A impugnação poderá ser feita de forma presencial, via e-mail ou correios, direcionada ao Departamento de Licitações, A/C, Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

5 - SORTEIO A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail licit@riobonito.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

8 - ANEXOS Continuem anexos e fazem parte integralmente deste Edital: a) Anexo I: Ficha de Inscrição; b) Anexo II: Cronograma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem anexos e fazem parte integralmente deste Edital: a) Anexo I: Ficha de Inscrição; b) Anexo II: Cronograma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, conforme ANEXO I deste Edital;

Diploma de conclusão do curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de expertise em uma dessas áreas;

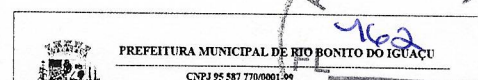
Documento Oficial com foto; Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas. Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas: Cópia autenticada em cartório; Cópia simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópias simples. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

3 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site eletrônico www.riobonito.pr.gov.br no link Licitações.

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2024 - ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

Table with 2 columns: Data and Descrição. Rows include: 08/02/2024 a 19/02/2024 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES; 21/02/2024 - PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS; 22/02/2024 a 04/03/2024 - PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS; 05/03/2024 - ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES; 06/03/2024 - não havendo impugnações - sorteio - SORTEIO DOS INSCRITOS dos inscritos às 10:00h no Depto. de Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 32/2023-PMRBI Concorrência nº. 1/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução e Vigência Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº. 1379/2022-SEDU. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05 de fevereiro de 2024 até 03 de junho de 2024. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05 de abril de 2024 até 02 de agosto de 2024. Data de Assinatura: 02/02/2024.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 119/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 201.712,34 (duzentos e um mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como valores finais:

Item 11 e 12, em favor da empresa ALTAIR ALVES, pelo valor total de R\$ 314.641,18 (trezentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Item 07 em favor da empresa CLAUDINE DOS SANTOS pelo valor total de R\$ 169.461,09 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos). Item 10 em favor da empresa DJ LONGONI TRANSPORTES pelo valor total de R\$ 139.262,85 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Item 04, 05, 06 e 08, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 796.633,75 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Item 03 em favor da empresa JAQUELINE DE SOUZA pelo valor total de R\$ 164.619,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais). Item 02 em favor da empresa MATEUS LOPES pelo valor total de R\$ 186.943,87 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Item 01 em favor da empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA pelo valor total de R\$ 176.256,90 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Item 09 em favor da empresa LINHARES TRANSPORTES LTDA pelo valor total de R\$ 197.229,24 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, conforme ANEXO I deste Edital;

Diploma de conclusão do curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de expertise em uma dessas áreas;

Documento Oficial com foto; Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas. Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas: Cópia autenticada em cartório; Cópia simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópias simples. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

3 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site eletrônico www.riobonito.pr.gov.br no link Licitações.

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Telefax (0\*42) 653-85340-000

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar'.

AS despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATEUS LOPES
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2024-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO CPFMF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para um período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Telefax (0\*42) 653-85340-000

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JAQUELINE DE SOUZA, com sede na Comunidade do Centro Novo, Assentamento Marcos Freire, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.018.396/0001-32, representada pela Sra. Jaqueline de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 43.293.862-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 096.956.129-62, a saber:

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar'.

AS despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JAQUELINE DE SOUZA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Telefax (0\*42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO CPFMF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua Joana Kruger, nº 118, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.026.719/0001-88, representada pela Sra. Silmara Oleinik, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.274.086-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 083.295.999-85, a saber:

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar'.

AS despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
Telefax (0\*42) 653-85340-000

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Manutenção, bem como as despesas com o motorista'.

AS despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SILMARIA OLEINIK
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO CPFMF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TRANSPORTES LINHARES LTDA, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 123, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.617.865/0001-32, representada pelo Sr. Edilson Linhares, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.046.286-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 053.368.975-63, a saber:

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar'.

AS despesas relacionadas com o veículo combustível, peças de reposição e serviços de manutenção bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

EDILSON LINHARES
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO CPFMF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERIA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº 12, Lotamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Geisair Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.781-1/PR e CPF/MF sob o nº. 680.888.099-91, a saber:

Table with 4 columns: Lote/Item, Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes lot 1 for 'Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar'.

AS despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GV GALERIA TRANSPORTES LTDA
Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO CPFMF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para um período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua Joana Kruger, nº 118, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.026.719/0001-88, representada pela Sra. Silmara Oleinik, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.274.086-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 083.295.999-85, a saber:

OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Detentor da Ata

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
DECRETO Nº 274/2024
DATA: 12/12/2023

SÚMULA: Regulamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e o uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e os Atos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da celeridade, da proporcionalidade, da sustentabilidade, da segurança jurídica, da racionalidade, da sustentabilidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.557, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbido a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento dos documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos de equipe de apoio;

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Art. 4º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 1º, par. final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

Art. 5º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando for necessário sua atuação.

Art. 6º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, contratados ou supranomeados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Estímulos de Apoio, no máximo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão de Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - a designação considerará o comprometimento concorrente do agente com fiscalização contratual.

Art. 10º O Fiscal ou Gestor de contratos atuará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno de acordo com o disposto no art. 143, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras atribuições inerentes.

Art. 11º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais sem caráter de mérito, fundamentadas pelo Fiscal ou Gestor de contratos.

Art. 12º O Fiscal ou Gestor de contratos atuará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras atribuições inerentes.

Art. 13º A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 14º O Plano de Contratações Anual, elaborado pelo Executivo Municipal, observando-se o parágrafo único, na elaboração do Plano de Contratações Anual, observando-se o parágrafo único, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, de Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive licitação e contratação de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 7º.

Art. 16º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nas seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer aquisições contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Acoplamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de mérito, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 17º A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compra, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo objeto de julgamento seja o de fase interna de licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 18º Enquando não for elaborado o catálogo eletrônico e que se relate o caput, será adotado, nos termos do art. 15, II, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, o que vier a substituí-los.